



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/22

Contrato/Aditivo nº **029/2024**

Processo Administrativo nº 03.628/2023 - Anexado ao de nº 54.309/2021 – Pregão Eletrônico nº 418/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **ALFA CLEAN BARBOSA EIRELI ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL**

ADITAMENTO: Prazo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **ALFA CLEAN BARBOSA EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.273.504/0001-31, sediada na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Paulo de Faria, nº 2848, Bairro Eldorado, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 23 de fevereiro de 2022, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 meses, do seja, de **23/02/2024 a 22/02/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ainda aplicam o reajuste contratual previsto no contrato pelo INPC/IBGE, dessa forma o valor mensal reajustado passará a ser de **R\$ 27.257,26 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, totalizando a quantia de **R\$ 327.087,12 (trezentos e vinte e sete mil oitenta e sete reais e doze centavos)**. A contratada deverá complementar e prorrogar a garantia contratual prestada no valor total de **R\$ 16.354,36 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 de fevereiro de 2024.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ALFA CLEAN BARBOSA EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas: